

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2013

PROCESSO N. 348.988 Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2012

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sérgio José Américo Pedreira, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2012, publicado no DOU do dia 12 de dezembro de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 1043 do Processo 348.988, RESOLVE registrar os preços para aquisição de mobiliário, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa LUNASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA., CNPJ 04.145.276/0001-19, com sede na CLN 116, Bloco D, Loja 51, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70773-540, telefone: (61) 3273-1460, neste ato representada por seu Procurador, Fabiano Braulio Machado, RG 2.845.555 SSP/DF, CPF 970.672.966-68, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento no artigo 24, inciso XI da Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos nos 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo CNJ mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2012.

1







- 2.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Precos.
- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Material e Patrimônio do CNJ, competindo-lhe:
- 3.1 Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para o fornecimento de bens, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras do CNJ deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- 4.3 Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.
- 4.4 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 4.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo CNJ.
- 4.6 A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

2





- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ORGÃO GERENCIADOR.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereco do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preco registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CNJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade até 20 de dezembro de 2013.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União,



conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 3.931/2001 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.1 Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 2 de fullo de 2013.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

Sérgio José Américo Pedreira

Diretor-Geral

Fabiano Braulio Machado

Procurador





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 18/2013**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **LUNASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2012**,

Item	Especificações	Qtde. Registrada	Valor Unitário
	Estante de aço, com as seguintes especificações mínimas:		
	Com 6 prateleiras, confeccionadas com chapa de aço n. 20 e colunas em chapa n. 14.		
	Capacidade para suportar 150 kg por prateleira;		
10	 As laterais e o fundo deverão ser reforçados em X, em chapa n. 14, 	100	209,79
	 Acabamento em pintura eletrostática antiferruginosa epóxi pó na cor cinza. 		
	 Dimensões: 1,98 x 0,92 x 0,40; 		
	MARCA: SHOPPING DO ESCRITÓRIO		

^{**} Quantidade remanescente da Ata de Registro de Preços n. 46/2012, cancelada nos termos o item 5 do ajuste e do art. 13 do Decreto n. 3.931/2001.



